

Auditoria Cidadã da Dívida



NÚCLEO MINEIRO

COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS - SENADO

Brasília, 11 de novembro de 2013

Maria Eulália Alvarenga

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Foram 3 Contratos:

- 1 – Contrato 004/98/STN/COAFI -Contrato e Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas -assinado em 18-02-1998 nos termos da Lei 9496/97 e da Res. 99/96 do Senado federal + 6 aditivos**

DÍVIDA DE MINAS – COM A UNIÃO

2– Contrato de Abertura de Crédito e Compra e Venda de Ações com a União -assinado em 08-05-1998 – Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados – MP 1654-23?98 e Lei 9496/97 - Saneamento dos Bancos - PROES

Empréstimo:de R\$ 4,34 bilhões de reais - justificado pela necessidade de promover o saneamento e a privatização dos bancos estaduais - IGP-DI + juros de 6% a.a.

DÍVIDA DE MINAS - CEMIG

3 - Contrato de Cessão de Crédito do Saldo Remanescente da Conta Resultados a Compensar - CRC -assinado em 31-05-1995 – 98 + 5 aditivos – A União repassa ao Estado seu débito com a CEMIG.

DÍVIDA DE MINAS - CEMIG

Em 31/5/1995 = o valor dívida - de R\$ 602 milhões.

Final de 2011 = **R\$ 5,6 bilhões** = se multiplicou por mais de 9 vezes. - acionistas privados - detêm 76,61% das ações da empresa, sendo que 46,45% do total se encontram nas mãos de estrangeiros – ultimamente – **IGP-DI + 8,18** – 2006 era **IDP-DI +12%**

No final de 2012, o governo do Estado negociou esta dívida, por meio da tomada de empréstimo externo de cerca de R\$ 4 bilhões junto ao Banco Mundial e outras instituições internacionais, alegando que assim teve um desconto de R\$ 1,9 bilhão e passaria a pagar juros de 4,62% (taxa média ponderada pelos saldos e pela projeção da LIBOR) ao ano, ou seja, 4,62% mais a variação cambial

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Contrato 004/98

DÍVIDA REFINANCIADA - FÓRMULA

$$D = V_{LFTE} + V_{BB} + V_{CEF} + V_{BANCOS} - V_{IPI}^*$$

D	V _{LFTE}	V _{BB}	V _{CEF}	V _{Bancos}	V _{IPI}
10.184.651.441,68	9.784.508.829,17	38.775.133,07	270.647.687,97	141.407.947,90	(50.688.156,43)

Fonte: Primárias (contrato e aditivos). Valores apontados no Segundo Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, de 30 de novembro de 1998. Elaboração Econ. Maria Eulália Alvarenga - Auditoria Cidadã da Dívida - Núcleo Mineiro.

* IPI-EXPORTAÇÃO - crédito de atualização monetária

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Negociada com base na Lei 9496/97 e Res.99/96 do Senado-em reais

COMPOSIÇÃO	DÍVIDA INICIAL	DÍVIDA REFINANCIADA-FORMULA ¹	DEDUÇÃO VCG ²	Parcelas ³
DÍVIDA INICIAL	11.827.540.208,92	10.185.063.760,20	9.728.87.035,23,deduzido crédito IPI-Exportação R\$50.588.156,43-atualização monetária ⁴	360 vencendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato 1/12 de 13% da RLR
LFTE - em 31-3-96	11.353.243.881,84	9.784.508.829,17	AMORTIZAÇÃO VCG ⁵	
Banco Brasil ⁶	40.596.059,64	38.775.133,07		
CEF ⁷	281.843.159,03	270.647.687,97		
Operações - de dív. fundada ⁸	151.857.108,41	141.820.266,42		
IPI-EXPORT. ⁹	(50.688.156,43)			

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Negociada com base na Lei 9496/97 e Res.99/96 do Senado

Notas da Tabela :

1 - FORMULA $D = VLFTE + VBB + VCEF + VBANCOS - V IPI$

2 - Parcela a ser amortizada com bens e direitos conta gráfica aberta no Agente- 10% da dívida mobiliária e contratual.

3 - Segundo Fabrício de Oliveira, Secretário Adjunto da fazenda no Governo de Itamar Franco o **governo de Eduardo Azeredo não pagou nenhuma parcela do contrato nada** - Revista Mercado Comum , Ed. 228, pag 64.
Ver Aditivos do Contrato 004/98/STN/COAFI.

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Negociada com base na Lei 9496/97 e Res.99/96 do Senado

Notas - Tabela

4 - Segundo o Contrato - O Estado se compromete a repassar aos municípios 25% desses créditos. Até a presente data não temos documentos que comprovem que foi feito o repasse.

Ver. Letra “b” do Art. 8º da Lei 9496 - conforme estabelecido no § 3º do art. 159 da Constituição Federal

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Negociada com base na Lei 9496/97 e Res.99/96 do Senado

5 -Alienações das ações do BEMGE na data de 30-11-98 ; 2- ações de Credireal 116.407.786,80; 3 –ações do CEASA-MG nos valores apurados em 30-11-98 pela BOVMESB: 4 - CASEMG-idem; 5 -créditos securitizados, debêntures Sidesbrás e Títulos da Dívida Agrária e de Liquiação financeira de Títulos -CETIP pelo valor presente com **desconto de 12% a.a**; 6- com créditos que tenham sido objeto de novação a que se refere a MP 1635-18, de 12-2-98, com desconto de 12% a.a. e, **se os valores não forem suficientes o Estado se compromete a pagar o saldo restante à vista ou alienar novos bens e direito e se passar a União utiliza para amortizar a dívida refinanciada.**

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Negociada com base na Lei 9496/97 e Res.99/96 do Senado

Notas Tabela:

6- Saldos devedores de contratos-Res 63/97 em 21-10-97.

7 - Amparo no voto CMN 162/92 e alterações em 21-10-97.

8- Com 15 Bancos privados - atualizadas até data deste contrato, em 21-10-97.

9 - Crédito de atualização monetária de MG

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Negociada com base na Lei 9496/97 e Res.99/96 do Senado

O Contrato inicial sofreu alterações de valores desde a sua assinatura, em 18/02/1998, até o Quarto Termo Aditivo (**todos de 98 – governo Eduardo Azeredo**).

1º ativo - Reajustes de valores devido a situação irregular de umas das IF perante a RF – mas não especifica qual;

2º ativo- altera os valores das empresas privatizadas;

3º ativo - O estado necessita obter recursos livres substituição de partes dos créditos originários do FCVS vinculados a amortização da conta gráfica pelo produto da **alienação das ações pref. nominativas da CEMIG.**

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Negociada com base na Lei 9496/97 e Res.99/96 do Senado

4º - Também se prorroga o prazo para liquidação do saldo devedor da **conta gráfica (30-11-99)**, ou seja, **até esta data o Governo de Minas ainda não o havia quitado totalmente.**

5º - **de 28-01-00** saldo devedor da conta gráfica foi novamente prorrogado em 28 de janeiro de 2000 - e passa **as ações** da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - **CEASA** e da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - **CASEMG** foram transferidas para a União – **não se sabe como foi calculado o ativo dessas empresas e nem o seu valor** – não apresentam a conta gráfica

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE ‘SISTEMA DA DÍVIDA’ – 06-01-99

Ver o pedido de “moratória” de Itamar em 06-01-99 – ver a lógica tanto no campo da comunicação quanto o da política – Itamar é isolado pelo Governo FHC - Itamar tenta desatrelar o Estado “da ganância do capital internacional”*- solicita suspensão por 90 dias para pagamento do débito com a União para renegociação .

18-2-199 – mando de Segurança no STF - Carta de Porto Alegre -

-Estourou a crise – 13/01/99-desvalorização do real – Itamar é acusado de provocar a crise no Brasil

*** Figurações do Real – Mídia e Política na Cena Mineira – Teresinha M. de Carvalho Cruz Paiva –Tese de Doutorado – Rio de Janeiro 2002 , pag. 55**

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE ‘SISTEMA DA DÍVIDA’

23 -03-1999

A Prof^ª. Doutora Misabel de Abreu Machado Derzi, na condição de Procuradora Geral do Estado de Minas Gerais, tendo em vista a importância dos temas, a gravidade da hora presente e a situação financeira de insolvência do Estado, **solicita a emissão de uma breve "nota técnica" sobre as graves questões de hermenêutica constitucional envoltas na pretensão de tutela jurisdicional por parte do Estado de Minas Gerais junto ao Supremo Tribunal Federal contra a União Federal**, ao solicitar concessão de liminar, em sede de Medida Cautelar Inominada, enquanto procedimento preparatório da propositura de ação principal visando a declaração, de nulidade e a revisão de **cláusulas do Contrato nº 004/98/STN/COAFI que, à luz dos princípios constitucionais assecuratórios do pacto federativo e da autonomia dos entes federados, violariam a Constituição, em face dos fundamentos do despacho monocrático denegatório da referida pretensão, da lavra do Ministro Moreira Alves, bem como das razões do agravo regimental interposto contra este último - Petição nº 1.654-MG***

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE ‘SISTEMA DA DÍVIDA’ - 2001 QUESTIONA ERRO NO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - O ESTADO pagará à UNIÃO, por intermédio do AGENTE, a dívida a que se refere o parágrafo primeiro da Cláusula Quarta, acrescida de (i) atualização monetária pela variação **positiva** do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo, e (ii) juros nominais de 7,5% (sete e meio por cento) ao ano, ambos calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês, de acordo com a seguinte metodologia de cálculo:

$$D_1 = D_0 * Ni_1 / Ni_0 * [(1 + i/12)^n]$$

Juro efetivo de 7,763% ao ano

Conflita com o Art. 3º, II da Lei 9496, segundo o qual a atualização monetária é calculada e debitada mensalmente com base no IGP-DI (seja ele positivo ou negativo)

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE 'SISTEMA DA DÍVIDA

OFÍCIO A SEF-MG de 27-08-2001 Procuradora

Geral do Estado- Dra. Carmen Lúcia

Encaminha NT sobre contrato a forma de atualização da dívida IGP-DI
Positivo

2. A propósito, ressalto que recalculando o contrato 07-1/98-STN/COAF (anexo nº 1), posição de 30.06.2001, encontrei uma diferença extremamente relevante de R\$ 268.076.857,42 (Duzentos e sessenta e oito milhões, setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) a favor do Estado e como fundamento a inclusão da variação plena do IGP-DI e não só a variação positiva do índice, posto que as Medidas Provisórias que regem a matéria não impõem a exclusão da variação negativa do indexador. Se assim o fizessem, com certeza, estariam criando um outro indexador que não é IGP-DI, como foi contratado em 18 de fevereiro de 1998.

3. O recálculo com indexador pleno encontra precedentes no contrato 94/0005-0 celebrado entre a UNIÃO e o Estado de Minas Gerais, com base na Lei nº. 8727/93 (anexo nº 2), onde os índices negativos do indexador foram considerados.

ACÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTENCIPAÇÃO DE TUTELA –STF em 15 -01-2002

- c) seja o pedido julgado procedente em todos os seus termos para decretar a nulidade da expressão “*variação positiva*” com a sua conseqüente exclusão e interpretação consoante da cláusula décima nos termos legalmente admitidos, determinando-se, ainda, a qual deve ter determinada a sua adequada aplicação quanto ao índice utilizado para atualização, tal como exposto
- d) seja, finalmente, determinado à União a devolução dos valores desembolsados a maior pelo Requerente, com juros e correção monetária, ou, se for o caso, a sua compensação nas parcelas vincendas, computando-se as despesas processuais devidas.

Belo Horizonte, 15 de Janeiro de 2002.

Cármes Lúcia Antunes Rocha
Cármes Lúcia Antunes Rocha

Procuradora Geral do Estado de Minas Gerais
OABMG nº 28.520

**PARECER GFN/PGA/NO 816/2002--CITA A NOTA Nº 840/2001 –
STN/COAFI/GECIN – Recomece ilegalidade em 02-04-2002**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Nota nº 840/2001 - STN/COAFI/GECIN

sob o amparo da lei, não autoriza a União cobrar a dívida com aplicação de correção monetária acima da inflação efetivamente ocorrida, o que poderia ocorrer na hipótese de aplicação exclusiva da variação mensal positiva do IGP-DI. Não há respaldo jurídico para que a União “compense” os subsídios ao Estado embutidos no contrato, mediante incidência de correção monetária acima da efetiva inflação.

Imp...
7

de...

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE 'SISTEMA DA DÍVIDA

Pedido de Desistencia da Ação no STF

02-04-2002

pedido de desistência

da referida ação pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. O Estado de Minas Gerais ajuizou a ação ordinária com pedido de antecipação de tutela contra a União Federal, a fim de ver decretada a nulidade da expressão “variação positiva” nas cláusulas contratuais havidas no Contrato firmado entre as partes e da qual derivaram ônus comprovados para a entidade estadual.

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE 'SISTEMA DA DÍVIDA' Ofício da STN de 03-04-2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA



TESOURO NACIONAL

Ofício nº 1510/STN/COAFI/GECIN

Brasília, 03 de abril de 2002.

Senhor Consultor da União,

Refiro-me à Ação Ordinária nº 2.610-1, movida pelo Governo do Estado de Minas Gerais em desfavor da União, junto ao Supremo Tribunal Federal - STF, questionando o critério de atualização monetária pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI no contrato de refinanciamento firmado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

DÍVIDA DE MINAS COM A UNIÃO

Ofício da STN de 03-04-2002

2. A propósito, tenho a informar que na mesma linha da Ação Ordinária aquela Unidade Federativa apresentou Recurso Administrativo e Pedido de Reconsideração junto a esse Ministério.

3. O Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em despacho de 2 de abril de 2002, tendo em vista as manifestações desta Secretaria e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN conheceu do recuso e deu-lhe provimento, desde que o Estado de Minas Gerais desista da Ação Ordinária citada.

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE 'SISTEMA DA DÍVIDA

**Despacho do Ministro em 02-04-2002– publicado no
DOU em 05-4-2002**

Despacho:

Com fundamento nas disposições da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conheço do Pedido de Reconsideração e dou-lhe provimento, desde que o Estado de Minas Gerais desista da Ação Ordinária com pedido de Antecipação de Tutela.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à Secretaria do Tesouro Nacional para as providências complementares.

R.

Brasília, 02 de abril de 2002.



PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE “SISTEMA DA DÍVIDA”

Sérgio Miranda - Você estará sempre presente em nossa luta.



MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE 'SISTEMA DA DÍVIDA

CARTA – 23-3-2012

**Núcleo Mineiro da Auditoria Cidadã da Dívida -
protocolou junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais
Carta Aberta aos Deputados da ALMG e à População do
Estado de Minas Gerais denunciando os graves indícios de
irregularidades. - no contrato com a CEMIG**

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE 'SISTEMA DA DÍVIDA

Comissão Especial da para Renegociação da Dívida Pública de
Minas - 28-05-2012

-produz um relatório parcial (sem análise de documentos)
aprovado 28-5-2012 – questionado em vários itens pela Núcleo
Mineiro da ADC – porém estes questionamentos não fazem
parte do relatório - foi só anexado ao processo.

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE 'SISTEMA DA DÍVIDA

ERRO NO CÁLCULO DOS JUROS

CARTA DE 06-09-2012

Em uma análise preliminar, aplicando-se as taxas de juros de 7,5% e 6% ao ano nas respectivas planilhas, verifica-se que o saldo final da dívida em 1/11/2011, de R\$ 58.230.782.905,43, cairia para R\$ 56.084.113.137,56, ou seja, uma redução de **R\$ 2.146.669.767,87**. *

-Reitera o pedido inicial de documentos.

-* na coluna "Juros", a taxa de juros mensal é obtida dividindo-se 0,075 por 12, obtendo-se 0,00625 (ou seja, uma taxa mensal de 0,625%). Tal taxa, aplicada cumulativamente, chega a 7,76% ao ano (1,00625 elevado a 12).

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE 'SISTEMA DA DÍVIDA

Comissões pagas ao agente*

- A partir dos dados constantes nos arquivos “LEI 9496 – apos jan2007.xls” - planilha “Comissões (dia 1º)” e “LEI 9496 – ate dez 2006.xls” – planilha “Apura Comissao”, “presumi-se” que o montante pago de Comissões **somou R\$ 9,242 milhões até novembro de 2011**
- É necessário **discriminar quais serviços estariam abrangidos por uma taxa de administração tão onerosa**, especialmente por se tratar de operação entre a União e ente federado – corrigida mensalmente com base na **variação positiva do IGP-DI** do mês anterior a atualização.

*Cláusula 15, I a IV e Aditivo 2º

MINAS NÃO SE CALA EM RELAÇÃO A ESTE 'SISTEMA DA DÍVIDA - 2013

Comissão Especial da para Renegociação da Dívida Pública de Minas

Tentaram encerrar a Comissão **no final de 2002** porém devido a presença do Núcleo Mineiro da ACD a comissão foi suspensa e continua nessa situação até hoje.

Em 14-05-2013 – protocolamos carta com apoio de 40 entidades de MG pedindo informações sobre os rumos da Comissão e não obtivemos resposta.

Estoque da Dívida Fundada – 2007- 2012

R\$milhões

Descrição	2007	2008	2009	2010	2011	2012
I - Dívida Interna	48.398	54.751	54.561	61.409	65.614	69.110
União						
Refinanc. Lei 9496/97 + Saneamento Sist. Financeiro	43.147	48.888	48.759	54.844	58.627	63.469
Refinanc. Leis 7976/89, 8727/93 e Ref. Div. Externa	1.460	1.443	1.095	911	754	-
Outros Credores	3.791	4.420	4.707	5.654	6.233	
CRC/CEMIG	3.661	4.191	4.329	5.070	5.580	2.422
Outras Dívidas	130	229	378	583	653	3.219
II - Dívida Externa	562	1.242	1.845	3.067	3.616	5.602
III - Total = (I+II)	48.960	55.993	56.406	64.476	69.230	74.712

Fonte: DCD/SCGOV/STE/SEF-MG

Elaboração: M. Eulália Alvarenga-Núcleo Mineiro da Auditoria Cidadã da Dívida

Comparativo da Despesa Orçamentária Realizada - MG 2011 – 2012

R\$ milhares

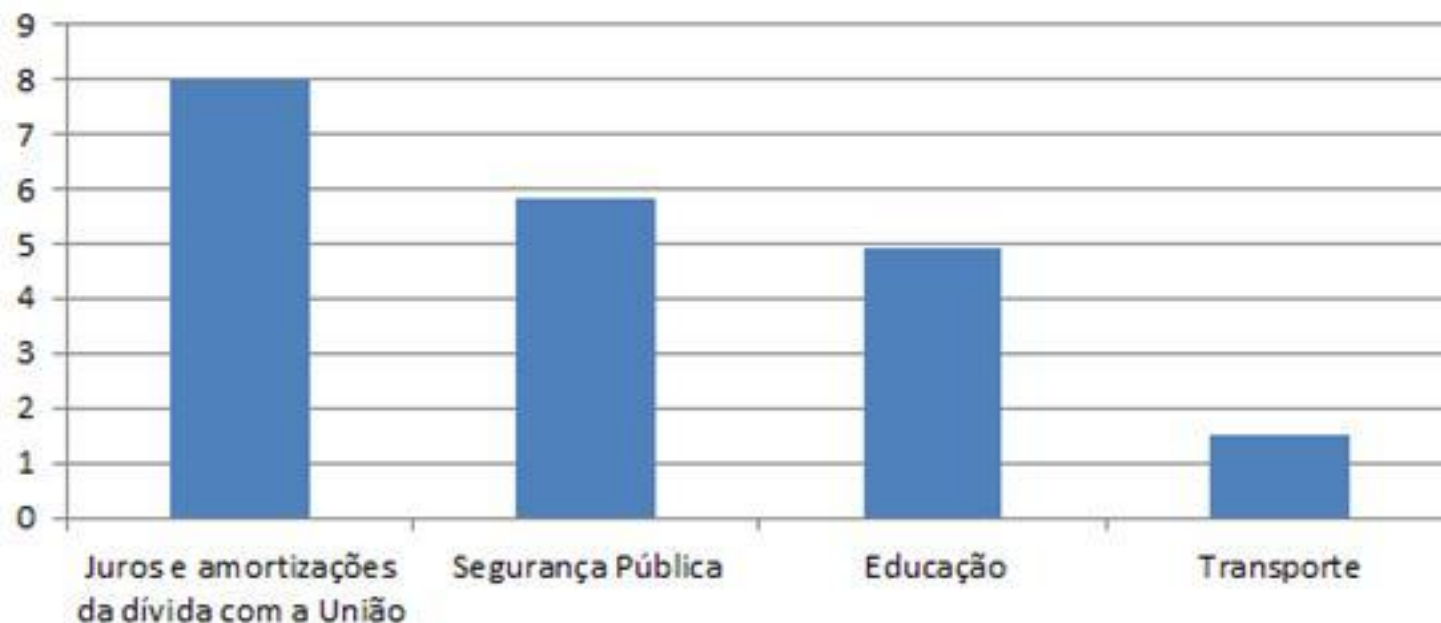
Descrição	2011	2012	AH % (1)
Corrente	43.247.393	47.276.661	9,32
1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.874.994	24.382.337	11,46
2 - Juros e Encargos da Dívida	2.568.301	2.347.645	(8,59)
3 - Outras Despesas Correntes	18.804.098	20.546.679	9,27
Capital	5.624.856	7.595.857	35,04
4 - Investimentos	3.300.231	3.176.403	(3,75)
5 - Inversões Financeiras	692.524	412.828	(40,39)
6 - Amortização da Dívida	1.632.101	4.006.626	145,49
Subtotal	48.872.249	54.872.518	12,28
Intraorçamentária	5.821.318	8.299.653	42,57
Total	54.693.567	63.172.171	15,50

Fonte: Armazém de Informações do SIAFI-MG

Elaboração: DCPA/SCCG/STE/SEF-MG

DÍVIDA DE MG CONSOME MAIS RECURSOS QUE AS ÁREAS DE SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E TRANSPORTE

Orçamento do Governo de Minas Gerais - 2010 -
áreas selecionadas (R\$ bilhões)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária

http://www.stn.fazenda.gov.br/estados_municipios/sistn.asp

Nota: o gasto com juros e amortizações foi calculado considerando também o montante de juros que não foram pagos pelo Estado, e se incorporaram ao montante da dívida. Tomou-se a dívida ao final de 2009, e aplicou-se o IGP-DI + 7,5%

É preciso considerar também, como custo da dívida, o montante de juros que não consegue ser pago pelo Estado e se incorpora ao montante da dívida.

Ilegalidades e Ilegitimidades

- **TCE de Minas Gerais confirmou que não audita a dívida:** TCE apenas fez análises dos valores pagos e projeções para o futuro; não auditou as dívidas que deram origem à renegociação de 1998, e nem faz análise dos fatores que motivaram a evolução da dívida (atualização monetária, juros amortizações), conforme Ofício 4214/2012/SP, de 20/4/2012

Dano Financeiro e Patrimonial: Custo excessivo

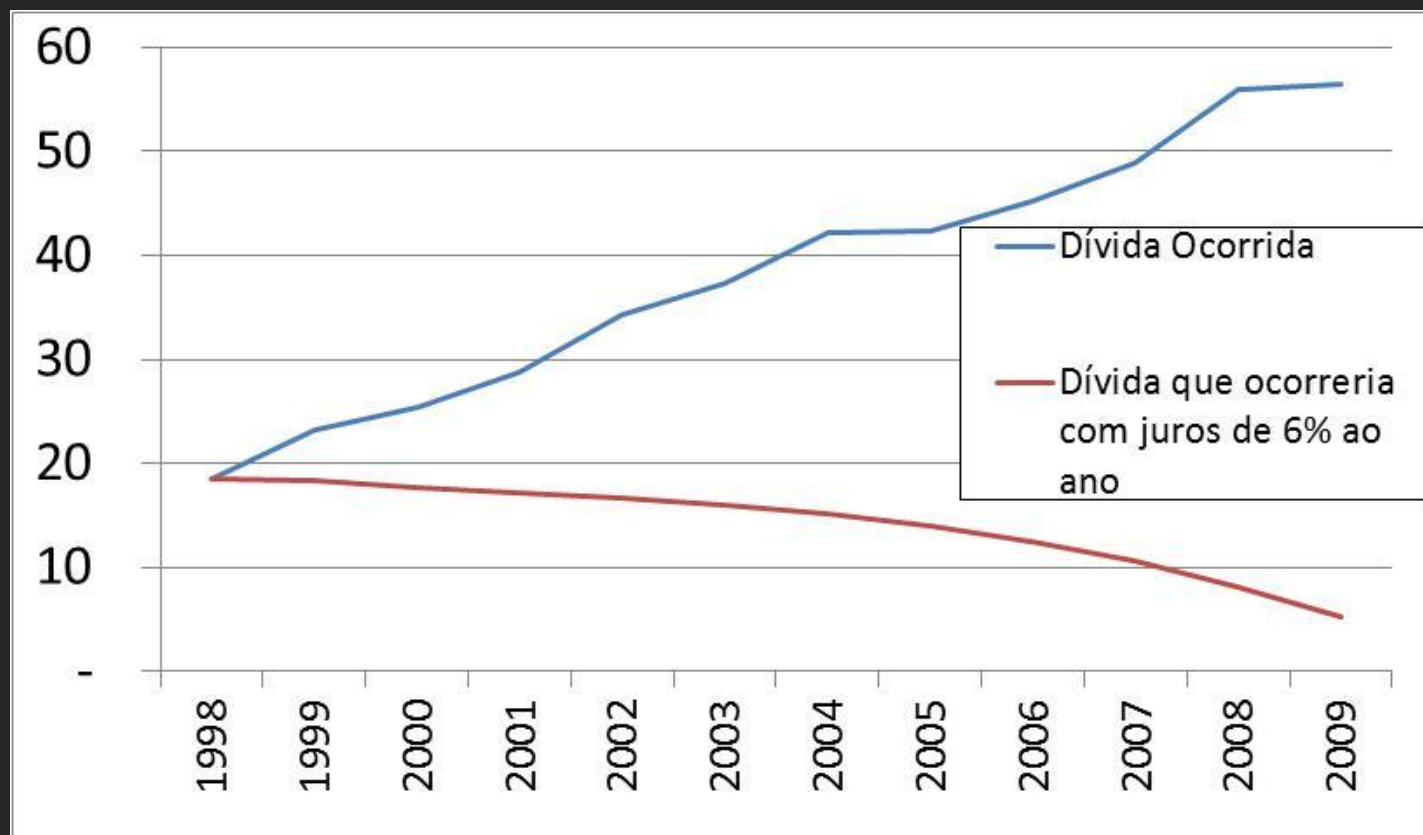
DIVIDA DE MINAS PLP 238 – IPCA + 4% A PARTIR DE JAN 2013

em reais

Ano	Estoque inicial	Juros (IPCA + 4%)	Pagamentos (13% da RCL)	Estoque final
2013	63.358.862.650,00	6.356.161.101,05	4.501.226.356,52	65.213.797.394,53
2014	65.213.797.394,53	6.542.248.154,62	5.012.565.670,62	66.743.479.878,53
2015	66.743.479.878,53	6.695.705.901,41	5.581.993.130,80	67.857.192.649,14
2016	67.857.192.649,14	6.807.433.566,56	6.216.107.550,46	68.448.518.665,24
2017	68.448.518.665,24	6.866.755.392,50	6.922.257.368,19	68.393.016.689,55
2018	68.393.016.689,55	6.861.187.434,30	7.708.625.805,22	67.545.578.318,62
2019	67.545.578.318,62	6.776.172.416,92	8.584.325.696,69	65.737.425.038,86
2020	65.737.425.038,86	6.594.778.479,90	9.559.505.095,84	62.772.698.422,92
2021	62.772.698.422,92	6.297.357.105,79	10.645.464.874,72	58.424.590.653,98
2022	58.424.590.653,98	5.861.154.934,41	11.854.789.684,49	52.430.955.903,90
2023	52.430.955.903,90	5.259.873.496,28	13.201.493.792,65	44.489.335.607,52
2024	44.489.335.607,52	4.463.170.148,15	14.701.183.487,50	34.251.322.268,18
2025	34.251.322.268,18	3.436.092.649,94	16.371.237.931,68	21.316.176.986,44
2026	21.316.176.986,44	2.138.438.875,28	18.231.010.560,71	5.223.605.301,01
2027	5.223.605.301,01	524.032.083,80	5.747.637.384,81	(0,00)
			144.839.424.390,90	

O EFEITO BRUTAL DA TAXA DE JUROS (IGP-DI + 7,5%)

DÍVIDA CONTRATUAL DE MINAS GERAIS – R\$ bilhões



Simulação com Juros de 6% ao ano:

JUROS IGUAIS AOS COBRADOS PELO BNDES DAS EMPRESAS PRIVADAS

Elaboração: Auditoria Cidadã da Dívida, a partir de dados coletados pelo SINDIFISCO, e disponíveis em: <http://www.sindifiscomg.com.br/cartilhas/Cartilha/cartilha.pdf>, pág 41

DÍVIDA DOS MUNICÍPIOS - MP 2185-35 - **Agosto de 2001 – FHC e Pedro Malan**

-Aplica na Tabela Price.

juros: calculados e debitados mensalmente – 9%a.a, sobre o saldo devedor previamente atualizado

- 7,5 % – amortizar 10% do saldo devedor

-6 % – amortizar 20%

- atualização monetária: calculada e debitada mensalmente - IGP-DI

- atraso - acrescido de juros de mora de um por cento ao ano, calculados pro rata die

DÍVIDA DOS MUNICÍPIOS - MP 2185-35 - **Agosto de 2001 – FHC e Pedro Malan**

Caso de um Município Mineiro :
Valor negociado : 19,8 milhões

Deve: 49 milhões – já pagou 157 parcelas e deve 203 parcelas

IGP-DI + 9%

-Valor da comissão do Banco do Brasil muito alta 2,39 % do valor da parcela -em outubro/2013 de R\$ 11.810,38 para uma parcela de R\$ 495.102,31.

- Se o juros é anual, por que se divide o valor anual por 12 e soma ao IGP-DI – mesmo caso do estado de MG

PROPOSTAS DA AUDITORIA CIDADÃ - ESTADOS

Articulação POLÍTICA para a realização de completa AUDITORIA DA DÍVIDA com participação da sociedade civil, a fim de garantir TRANSPARÊNCIA e ação concreta sobre os resultados apurados

Auditoria Cidadã da Dívida



NÚCLEO MINEIRO

Muito obrigada

Maria Eulália Alvarenga

auditoriacidada.mgerais@gmail.com